

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/202**

“Contratação de empresa para realização de prestação de serviços de limpeza especializada em unidades da Secretaria de Saúde, visando a adequada condição de salubridade, limpeza e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos suficientes para a sua perfeita execução”.

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR VALOR TOTAL GLOBAL"** objetivando a **“Contratação de empresa para realização de prestação de serviços de limpeza especializada em unidades da Secretaria de Saúde, visando a adequada condição de salubridade, limpeza e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos suficientes para a sua perfeita execução”.**

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 20 de abril de 2022.

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **08h30min** no Departamento de Compras e Licitações no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

Envelope n.º 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal n.º 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (DCI), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico www.matao.sp.gov.br.

I – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste Pregão é a “Contratação de empresa para realização de prestação de serviços de limpeza especializada em unidades da Secretaria de Saúde, visando a adequada condição de salubridade, limpeza e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos suficientes para a sua perfeita execução”, conforme o Anexo I – Termo de Referência constante deste Edital.

1.2 A opção pela modalidade presencial se justifica pela celeridade da contratação além de poder em razão da análise técnica da documentação das proponentes de forma a realizar contratação com empresa que possua as condições operacionais compatíveis com as necessidades do município previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2022, conforme a requisição

de serviços n.º 20100785, Processo **3.747/2022** e reservas n.º 1247; 1229; 1239; 1224; 1230; 1223; 1225; 1228; 1233; 1232; 1238; 1227; 1234; 1231; 1237; 1235; 1236; 1226; 1243; 1242; 1241; 1240; 1246; 1244 e 1245; emitidas em 23/03/2022, classificada e codificado sob a funcional programática 3.390.3700-02 - Limpeza e Conservação com as seguintes Fichas, Vínculos e Classificação Funcional:

267 Vínculo: 01.310.0000 Classificação Funcional: 101220034 2241
268 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2242
269 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2243
270 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2244
271 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2245
272 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2246
273 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2247
274 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2248
275 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2249
276 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2250
277 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2251
278 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2252
279 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2253
280 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2254
281 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2255
282 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2256
283 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2257
284 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2258
286 Vínculo: 05.302.0001 Classificação Funcional: 103020041 2262
287 Vínculo: 05.302.0001 Classificação Funcional: 103020041 2263
288 Vínculo: 01.302.0000 Classificação Funcional: 103020041 2264
289 Vínculo: 01.302.0000 Classificação Funcional: 103020041 2265
290 Vínculo: 01.302.0000 Classificação Funcional: 103020041 2266
291 Vínculo: 05.302.0002 Classificação Funcional: 103020041 2267
292 Vínculo: 01.304.0000 Classificação Funcional: 103030048 2261

2.2 Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

III – DA LEGISLAÇÃO:

3.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2 – Lei Orgânica do Município de Matão;
- 3 – Decreto Municipal n.º 4.274, de 08 de dezembro de 2005;
- 4 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

5 – Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14; de 07 de agosto de 2014;

6 – Portaria n.º 14.862, de 03 de janeiro de 2022.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: 1. se encontrarem sob o regime falimentar; 2. empresas estrangeiras que não funcionem no País; 3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão; 4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Matão; 5. consórcios de empresas; 6. Cooperativas; e 7. Não consideradas empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/06 (este subitem é aplicável somente para as licitantes que ofertarem proposta para a cota reservada de 25%).

V – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 5.2 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.4 A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-

Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

- 5.5 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 5.6 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII – DO ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

- 7.1 O valor estimado para a presente contratação foi estimado em **R\$ 2.682.949,26** (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais, vinte e seis centavos) **para os 12 (doze) meses de prestação dos serviços**, conforme parâmetro de pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta a vista do processo às interessadas.
- 7.2 O prazo da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração e acordo entre as partes em processo levado a termo.

- 7.3 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais,

pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

8.1 As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2 A empresa deverá apresentar juntamente ao **ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser entregue no mesmo Envelope, uma **Planilha com a Composição dos Custos**, no modelo disposto no Anexo I – Termo de Referência, item 4.5, onde estejam incluídos os valores da mão de obra dos auxiliares de limpeza, além do material, insumos ou equipamentos (quantidade estimada no subitem 2.3 do item 03.01.02 deste Termo e, outras despesas operacionais da proponente, inclusive despesas com seus responsáveis pelo acompanhamento dos Postos de Trabalho, qual seja pelo menos 1 (um) líder que fará a interlocução com o responsável pela fiscalização do contrato designado pela contratante, mais a profissional prevista na alínea “i” do item 03.01.01 do Termo de Referência.

8.3 Condições de pagamento: O pagamento será realizado sempre no dia 20 (vinte) do mês subsequente da medição a ser apresentada com as observações do item **05.04 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

8.3.1 A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Diretor do Departamento Administrativo da Saúde (item 07.02 do Anexo I) que poderá ter o apoio de membros da Secretaria de Saúde para acompanhamento da execução do contrato.

8.4 O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas.

8.5 A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta, nos termos do artigo 58, § 1º da Lei 14.133/21, uma garantia no valor de **R\$ 26.829,49** (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais, quarenta e nove centavos), que corresponde a 1% do valor estimado para a presente Licitação com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL por 12 meses de execução** e, as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela.

Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

9.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

9.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.2 Nas propostas das empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

9.2.3 **Os lances poderão ser ofertados de forma livre** por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte.

9.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

l) A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- II) Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.5 A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.
- 9.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.6.1 Como critério de aceitabilidade (**inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21**), as propostas apresentadas com valor **MAIOR QUE O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 2.682.949,26** (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais, vinte e seis centavos) por 12 meses **SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**
- 9.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 9.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.7.1.1 Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).
- 9.7.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

- 9.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.
- 9.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 9.10 Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

- 10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:
- 10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.1.3 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

- 10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.
- 10.1.5 No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.**
- 10.1.6 As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;
 - b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93; e
 - c) Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, em papel timbrado da empresa.
- 10.1.7 Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através dos seguintes documentos:
- 10.1.7.1 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante na Entidade Profissional Competente relativos ao objeto da presente Licitação (Limpeza de Unidades de Saúde) na qual conste os seus responsáveis técnicos;
- 10.1.7.2 **Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional** – Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que executou ou está executando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, na execução de serviços licitados emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado;
- a) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a

comprovação da prestação dos serviços de limpeza em Unidades de Saúde.

b) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

c) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

10.1.8 Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, através dos seguintes documentos:

10.1.8.1 Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos, e se for o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “Microempresa”).

10.2 A empresa de pequeno porte deverá apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção

dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

- 10.4 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.
- 10.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 10.6 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente Ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.
- 10.7 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 10.8 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 11.4 A licitante declarada vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 horas do término da Sessão.

- 11.5 Até a data de assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar nos termos do artigo 98 da Lei Federal 14.133/21, a garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 12.1 Os questionamentos ao Edital do Pregão Presencial serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, por meio de e-mail (compras@matao.sp.gov.br) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.
- 12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.
- 12.2.1 Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos mesmos veículos onde foi publicado a comunicação da abertura da licitação.
- 12.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 12.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.
- 12.9 Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

XIII – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

- 13.1 Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados nas unidades de Saúde indicadas conforme **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 13.2 A contratada deverá encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo de postos disponibilizados conforme item 08.02 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 13.3 O pagamento será realizado sempre no dia 20 do mês subsequente da medição a ser apresentada nos termos do item 13.02 e, observará os itens 05.01 e 05.04 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
- 13.3.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar **NA PROPOSTA** o número do banco, da agência e conta bancária.
- 13.3.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.
- 13.3.4 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 13.4 Os serviços serão contratados em regime de execução por preço unitário por posto disponibilizado a ser solicitado pela Prefeitura e disponibilizado pela contratada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 13.4.1 As medições serão conferidas pelo responsável pela Fiscalização (Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria da Saúde), conforme solicitação e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração Fazenda e Controle Interno.
- 13.5 Caberá à Contratada: Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.
- 13.5.1 Inclui-se nesta condição de responsabilidades, eventuais danos causados ao meio ambiente por descarte irregular dos resíduos da limpeza, ou ainda aos colaboradores em razão de eventual manejo de material que possa estar

contaminado em razão das peculiaridades seja direta ou indiretamente decorrentes e nos limites dos serviços licitados.

XIV – DAS PENALIDADES:

- 14.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 14.4 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, no Edital e no futuro contrato, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa nos percentuais abaixo dispostos, **tendo como referência para aplicação o valor mensal global do contrato**, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.
- 14.5 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.
- 14.6 Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:
 - 1- Advertência com a exposição dos motivos
 - 2- Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
 - 3- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
 - 4- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.
- 15.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XVI – DO FORO:

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matão, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Matão, 31 de março de 2022.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos.

- 01.01** Contratação de empresa especializada, para realização de prestação de serviços de limpeza especializada, em unidades da Secretaria de Saúde, conforme relação no item **08.02** do presente Termo, visando a adequada condição de salubridade, limpeza e higiene nestas dependências onde são atendidos paciente durante o horário de funcionamento de cada unidade com disponibilização de mão-de-obra especializada, devidamente uniformizada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos suficientes para a sua perfeita execução.
- 01.02** O prazo de execução será de **12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, por solicitação de qualquer das partes, em processo levado a termo.
- 01.03** Os quantitativos estimados de Postos de Trabalho que servirão de referência para apresentação da Proposta Comercial, a serem disponibilizados conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre após a emissão de Ordem de Serviço, estão dispostos no subitem 2.3 do item 03.01.02 e item 08.02 deste Termo de Referência

II) Da fundamentação

- 02.01** A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de que as unidades estejam em condições de salubridade, quer seja para dar condições de higiene, limpeza e segurança e preservação da saúde dos servidores de cada unidade, bem como os pacientes que diariamente são atendidos, visando cumprir o preconizado pelas normas legais vigentes (Federal, Estadual e Municipal), bem como as normas de segurança e medicina do trabalho, além do que, os procedimentos de limpeza adotados deverão estar adequados às normas estabelecidas pela legislação regente de regulação e controle de infecção em serviços de saúde. Importante destacar ainda que o futuro contrato deverá dispor das exigências mínimas previstas neste Termo de Referência quanto a disponibilidade em tempo integral durante o expediente das unidades onde serão alocados os Postos de Serviços licitados, bem como a disponibilidade de todo o material e equipamentos necessários, observados a legislação trabalhista incluindo todos os custos para sua execução.

III) Da descrição dos Postos de Serviços e forma de execução

- 03.01** A Contratada, além do fornecimento de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços devem observar ao seguinte:

03.01.01 Quanto à mão de obra alocada para prestação dos serviços:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar tecnicamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando para a execução dos serviços somente colaboradores qualificados e com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) No caso, a jornada de trabalho a ser realizada conforme convenção coletiva de trabalho, a carga horária semanal deverá ser cumprida durante o horário de funcionamento da Unidade, onde os serviços serão realizados, respei-

tando o intervalo mínimo de refeição.

- d) Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente a Limpeza de unidades de saúde com avaliação do conteúdo programático, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene de unidades de saúde; noções de infecção decorrentes de doenças; uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outras normas atinentes em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies.
- e) Manter todos os funcionários devidamente uniformizados, com periodicidade máxima de entrega dos uniformes a cada seis meses. É obrigatória a identificação através de crachás no ato do início do trabalho, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual EPI's, devendo esses serem fornecidos tantas vezes quanto necessário. Não será autorizada a permanência de funcionários sem identificação funcional.
- f) Manter os funcionários uniformizados, disponibilizando calça e camisa do tipo brim; sapato de couro (calçado de segurança) com sola antiderrapante, gorro de tela e bota de borracha;
- g) Fornecer todos os equipamentos de segurança, materiais de higiene aos seus empregados no exercício de suas funções
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante ou de quem ela designar para o acompanhamento dos serviços.
- i) Manter 1 (um) profissional de enfermagem de nível superior (devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem) como supervisor, que deverá realizar fiscalização periódica, no mínimo quinzenal em cada unidade, o qual deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, responsabilizar pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela contratante, tendo a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável indicado pela Contratante e tomar as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.
- j) Deverá ainda prover capacitação de todos os colaboradores alocados nos serviços com treinamentos de periodicidade mínima quadrimestral, com comprovação de treinamento; realizar a confecção do cronograma de limpeza da Unidade a ser cumprido juntamente com o gerente da Unidade ou quem o mesmo designar.
- k) Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, **devendo haver substituição de toda e qualquer ausência** (férias, licenças, afastamentos, faltas, etc) de seu(s) empregado(s) por outro profissional que atenda aos requisitos necessários à boa prestação dos serviços. No caso da não substituição, os dias de serviços não prestados no respectivo posto **será DESCONTADO da medição.**
- l) Para controle do horário de entrada e saída dos prestadores de serviço a Contratada deverá instalar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico de forma a demonstrar a assiduidade do colaborador, através registradores biométricos de ponto eletrônico (REP), capazes de operar em modo off-line, e emitir relatórios sempre que solicitado pela Contratante nos termos previstos na legislação. Esse controle poderá ser compartilhado com o sistema de pontos da Prefeitura, cabendo a contratada as providências de compatibilidade e migração dos dados nos respectivos sistemas.

- m) Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato conforme exigência legal;
- n) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente, sendo vedado o remanejamento do aludido funcionário para outras áreas, prédios e anexos, sendo, o fato comunicado imediatamente à Contratante;
- o) Caberá à Contratada a responsabilidade por roubos, furtos, danos em equipamentos, materiais, e desconexão em eletroeletrônicos, e quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à Contratante, bem como a terceiros, em função deste contrato;
- p) Responder ao Contratante com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado por danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio da Secretaria de Saúde decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades;
- q) Manter funcionários para a execução do objeto em todos os períodos especificados, na proporção necessária para o desempenho dos serviços, a critério da Contratada, mantendo, no mínimo, o contingente operacional mínimo, para jornada conforme convenção coletiva de trabalho.

03.01.02 Quanto aos materiais, insumos, produtos e equipamentos a serem disponibilizados para prestação dos serviços:

- a) Todos os produtos de limpeza, desinfecção, entregues pela Contratada nas unidades deverão possuir Certificado de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- b) Todos os produtos, materiais e equipamentos serão quando solicitado, sempre submetidos à apreciação e aprovação da Contratante.
- c) As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades a serem desenvolvidas sempre observarão as normas do Ministério da Saúde para o tipo de serviços prestados.
- e) Os utensílios utilizados na prestação de serviços (tipo, e quando for o caso, mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) deverão ser lavados nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- f) Somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou substitutivo, bem como aqueles que atendem aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente.
- g) Os germicidas a serem disponibilizados para uso deverão possuir Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos. Submeter a Fichas Técnicas desses produtos à quem e quando a Secretaria designar para a análise dos mesmos durante a execução do contrato, observando-se:
 - 1- **Desinfetantes:** são agentes químicos capazes de destruir microorganismos na forma vegetativa, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.
 - a) O mais utilizado é álcool etílico saneante, por possuir maior atividade

germicida, menor custo e toxidade. Para a desinfecção de artigos e superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois pode danificá-los.

- b) Polihexametileno Biguanida (*PHMB*) e Quaternário de Amônia: indicada para acrílico, borrachas, tubos plásticos e equipamentos. Atende ainda todas as demais superfícies e artigos ou outro que a Secretaria indicar oportunamente e quando houver a necessidade, sempre em comum acordo técnicos para aplicação com a contratada.
- c) Detergentes neutros, não iônico ou aniônico: líquido concentrado para limpeza de pisos, paredes com PH entre 6,5 a 7,5. São substâncias tensoativas, solúveis em água que possuem como finalidade a limpeza através da redução superficial da água, facilitando sua penetração na superfície, dispersando e emulsificando a sujeira.
- d) Solução desodorizante: detergente biodegradável com aroma floral para uso em banheiros.
- e) Polímeros acrílicos para tratamento de piso: processo que consiste em aplicar sobre o piso previamente lavado e seco, ceras com polímeros acrílicos sintéticos.

2. Produtos

- a) Base seladora;
- b) Detergente removedor- com isenção de solvente de petróleo;
- c) Polímero de acabamento - brilho molhado ultra speed, base polímero acrílico sintético ANTI DERRAPANTE.

2.1. Considerações sobre produtos de limpeza de superfícies fixas: a utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção devem atender as determinações da Secretaria, a recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes.

2.2. Na seleção de produtos de limpezas de superfícies deverão ser considerados:

2.2.1- Quanto às superfícies e ambiente:

- Natureza de superfície a ser limpa ou desinfetada;
- Tipo e grau de sujidade;
- Tipo de contaminação
- Qualidade de água;
- Método de limpeza;
- Segurança na manipulação e uso.

2.2.2.- Quanto ao tipo de germicida:

- Tipo de agente químico e concentração;
- Tempo de contato para ação;
- Influência da luz, temperatura e PH;
- Interação com íons;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade;
- Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro;
- Necessidade de retirar resíduos após a utilização.

2.3. Relação estimada de materiais que serão usados na limpeza das unidades a serem licitadas, considerando a quantidade necessária com o número de postos de trabalho (Item 08.02 do presente Termo) em cada uma dessas 28 unidades. Na necessidade de outros materiais, equipamentos e insumos não previstos na presente relação, estes deverão ser estimados e disponibilizados pela contratada, sem ônus para a Prefeitura, uma vez que tratando-se de serviço comum (sem complexidade técnica) a relação aqui disposta pode variar para mais ou para menos, todavia, todos inerentes aos serviços licitados, portanto de conhecimento público e de fácil manejo e estimativas, inclusive das quantidades necessárias para cada local e número equivalente de postos de trabalhos.

Item	Produto	Quantidade Mínima por mês e por unidade
1	Álcool a 70% para uso na limpeza	10 litros
2	Cera de auto brilho	3
3	Desinfetante Floral	2
4	Desodorizador de Ambiente	2
5	Detergente	10
6	Esponjas dupla face	2
7	Palha de Aço	2
8	Hipoclorito de Sódio diluído a 1%	2 litros
9	Limpa Pedra	3 litros
10	Limpa Vidros	3 litros
11	Lustra Móveis	1
12	Luva de Borracha (P.M.G.)	3 pares cada
13	Luva de Procedimentos	5 pares
14	Máscara de uso pessoal	20
15	Panos de limpeza tipo Flanela	5
16	Sabão em Barra	5
17	Sabonete em pedra para banheiros em todas as unidades (28 unidades)	3
18	Sabonete Líquido para Banheiro em todas as unidades (28 unidades)	2
19	Saco de Limpeza de pano Alvejado	5
20	Saco de Lixo 30, 50 e 100 litros	40 cada
21	Saco de Lixo Leitoso 30 e 50 litros	40 cada
MATERIAL PERMANENTE		
22	Mangueira com esguicho acoplado (40 metros)	1
23	Pás de Lixo	2
24	Rodo de Borracha	3
25	Vassoura Piaçava	3
26	Vassoura Plástico	3
27	Vassourão	2
28	Baldes de Plástico 10 litros	2

03.01.03 Quanto aos Princípios Básicos de limpeza:

- a) Os profissionais de limpeza deverão ser capacitados continuamente para as técnicas corretas de limpeza e uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica segundo as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego para a área de atuação aqui licitadas.
- b) Os profissionais de limpeza não deverão usar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- c) Os equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos sem ônus ao funcionário pela empresa contratada e os mesmos deverão ser capacitados para sua utilização correta.
- d) A coleta do lixo deverá ocorrer pelo menos duas vezes ao dia ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura para os locais indicados nas unidades e destinação final de responsabilidade da contratante.

03.01.04 Quanto a Limpeza Técnica

- a) A **Limpeza Técnica** é o processo de remoção de sujidades mediante a aplicação de energias químicas, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, consistindo de limpeza de todas as superfícies fixas verticais e horizontais, equipamentos permanentes das diversas áreas das Unidades de Saúde, o que inclui pisos, paredes/divisórias, janelas, mobiliários, equipamentos, instalações sanitárias, grades de aparelhos de ar condicionado e/ou exaustor, e vidros.

03.01.05 Quanto aos tipos de Limpeza:

- a) **Conceito:** limpeza consiste na remoção das sujeiras depositadas nas superfícies utilizando-se meios mecânicos (fricção, uso de máquina enceradeira para lavar pisos), físicos (temperatura) e ou químicos (solução detergente desincrustante ou enzimáticos). O emprego associado de todas estas formas de energia aumenta a eficiência de limpeza.
- b) **Limpeza concorrente:** é o processo de limpeza diária de todas as áreas da unidade, objetivando a manutenção do asseio, abastecimento e reposição dos materiais de consumo diário a serem fornecidas pela empresa a ser contratada.
- c) **Limpeza terminal:** é o procedimento de limpeza e/ou desinfecção de toda a área da unidade, objetivando a redução da sujidade e, conseqüentemente da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental. É realizado periodicamente de acordo com a criticidade das áreas (crítica, semicrítica e não crítica), com data, dia da semana e horário pré-estabelecido em cronograma mensal, com uso de máquina enceradeira para lavar pisos. Inclui todas as superfícies e mobiliários.

03.01.06 Quanto ao método e equipamentos para limpeza

- a) **Limpeza úmida:** consiste em passar pano ou esponja umedecido em solução detergente ou desinfetante, enxaguando, em seguida, com pano umedecido em água limpa. Esse procedimento é indicado para a limpeza de paredes/divisórias, mobiliários e equipamentos de grande porte. No caso de pisos, a limpeza úmida pode ser realizada pelo sistema de mop. Ou outra técnica adotada pela empresa.
- b) É importante ressaltar que a limpeza úmida utilizando "mop" é considerada mais adequada e higiênica do que rodos e panos de piso; todavia eles são limitados para a remoção de sujidade muito aderida. Na limpeza terminal é

necessária a utilização de métodos mais eficientes para a remoção de sujidades como a mecanizada.

- c) **Limpeza molhada:** consiste da limpeza de pisos e outras superfícies fixas e mobiliários, por meio de esfregação e de enxágue com água abundante, sendo utilizada, principalmente na limpeza terminal. Na realização da limpeza molhada em pisos, recomenda-se a utilização de máquinas automáticas que lavam, enxáguam e aspiram ao mesmo tempo, principalmente em áreas que não possuem ralos.
- d) **Limpeza seca:** consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira, mediante a utilização de vassoura (varreduras seca) e/ou aspirador. A limpeza com vassouras é recomendável em áreas externas, sendo proibido o seu uso em áreas internas de atendimento ao paciente.

03.01.07 Quanto a desinfecção

- a) *Desinfecção: é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina micro-organismos na forma vegetativa, não garantindo a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.*
- b) A desinfecção de superfícies fixas consiste na aplicação mínima dos seguintes procedimentos:
- com utilização de luvas apropriadas;
 - proceder à limpeza da superfície com água e sabão;
 - enxaguar a superfície, utilizando pano embebido em água potável;
 - secar a superfície;
 - aplicar álcool à 70% saneante e deixar secar naturalmente;

03.01.08 Quanto a Classificação das áreas

- a) **Áreas críticas – (C):** são áreas que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de risco com sistema imunológico comprometido, ou ainda aquelas áreas que por suas especificidades devem ter a presença de microrganismos patogênicos minimizada.
- b) **Áreas semicríticas – (SC):** são áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, isto é, aquelas ocupadas por pacientes que não exijam cuidados intensivos ou de isolamento.
- c) **Áreas não-críticas – (NC):** são todas as áreas onde não são desenvolvidas atividades de assistência ao paciente.
- d) **Áreas Administrativas - composta por áreas comuns – (AC):** são áreas de circulação comum dentro das unidades.

03.01.09 Quanto a Boas Práticas Ambientais

- a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais, visando a redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- b) Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- c) Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
- Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
 - Saboneteiras e toalheiros quebrados;

- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

03.01.10 Quanto ao Uso Racional da Água

- a) A Contratada deverá capacitar o seu pessoal quanto ao uso da água. Os conceitos deverão ser repassados para a todos os integrantes dos Postos de Serviços disponibilizados.
- b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo os seus colaboradores atuar como facilitadores das mudanças de comportamento.
- c) Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão.
- d) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

03.01.11 Quanto ao Uso Racional de Energia Elétrica

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- b) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- c) Sugerir ao Contratante locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.
- d) Verificar o sistema de proteção elétrica, as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em equipamentos utilizados durante a realização da limpeza e se existem vazamentos de vapor ou ar.
- e) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros e escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- f) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

03.01.12 Quanto a Redução de Produção de Resíduos Sólidos

- a) Separar e entregar ao Contratante materiais eletrônicos ou similares para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, a ser encaminhados pela contratante para a destinação final.
- b) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
- c) Recolher materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros, como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado para serem enviadas ao fabricante ou a destinação final ade-

quada pela Contratante.

IV) Do contingente e do horário de funcionamento dos Postos de Trabalho

- 04.01** O posto de trabalho é individual, composto de 1 (um) operador de serviços para cada um, a serem disponibilizados com todo os insumos, equipamentos e materiais necessários conforme disposto neste Termo de Referência.
- 04.02** Os Postos deverão ser disponibilizados conforme os horários e locais dispostos no item 08.02 deste Termo, conforme a necessidade de cada unidade a ser adequado nos horários de funcionamento das mesmas.
- 04.02.02** Em qualquer das situações deverão ser respeitados o horário de intervalos de refeições previstos no acordo coletivo da categoria.
- 04.02.03** No caso dos Postos dispostos nos itens 08.02.02; 08.02.03 e 08.02.05, os custos serão acrescidos de adicional das horas noturnas equivalentes, vedado pagamento de horas extras.
- 04.02.04** Em caso de necessidade de funcionamento dos Postos de Trabalho em horários diferentes do estabelecido no item 08.02, quando solicitados pela S.M.S., as horas extras serão pagas pela Contratante, devendo a contratada indicar na medição o dia e os horários executados, acompanhado dos custos destas horas e da autorização expedida pela S.M.S. para execução das mesmas, que deverão ser solicitadas com programação anterior de no mínimo 48 horas de antecedência da sua execução.
- 04.03** No valor da mão de obra, deverão estar previstos todos os custos, incluído as horas noturnas e a insalubridade conforme convenção coletiva de trabalho, ficando desde já consignado que os salários não poderão ser em valores inferiores ao piso mínimo constante na convenção coletiva de trabalho da categoria.
- 04.04** Fica desde já consignado que o valor de cada Posto de Trabalho pressupõe a prestação do serviço durante todo o expediente no mês, **sendo vedado o pagamento integral, se houver a falta do colaborador.**
- 04.04.01** A contratada, em caso de falta, afastamento, férias ou qualquer outro motivo que impeça a presença do operador dos serviços deve substituir o mesmo. Na falta da substituição o valor do dia será descontado da medição apresentada. Fica ainda estabelecido que a não substituição **será motivo de advertência e aplicação das penalidades** conforme previsto no item **07.06** deste Termo de Referência.
- 04.05** Na proposta a ser apresentada pelas licitantes (conforme Modelo que deverá constar do Edital) deverá ser entregue no mesmo Envelope, uma **Planilha com a Composição dos Custos**, no modelo abaixo, onde estejam incluídos os valores da mão de obra dos auxiliares de limpeza, além do material, insumos ou equipamentos (quantidade estimada no subitem 2.3 do item 03.01.02 deste Termo e, outras despesas operacionais da proponente, inclusive despesas com seus responsáveis pelo acompanhamento dos Postos de Trabalho, qual seja pelo menos 1 (um) líder que fará a interlocução com o responsável pela fiscalização do contrato designado pela contratante, mais a profissional prevista na alínea "i" do item 03.01.01 deste Termo de Referência.

Auxiliar de Limpeza		08.01.01	08.01.02	08.01.03	08.01.04	08.01.05
1.1	Salário					
1.2	Encargos Sociais					
1.3	Vale Transporte					
1.4	Vale Refeição					
1.5	Cesta Básica					
1.6	Contribuição Sindical					
1.7	Auxílio Creche					

1.8	Seguro de Vida					
1.9	Auxílio Saúde					
1.10	Uniformes EPI					
1.11	Material de Limpeza					
1.12	Equipamentos					
1.13	Insumos					
1.14	BDI					
1.15	Outros Custos (Descrever , inclusive o item 04.05)					
*Custo Total Mensal (soma 1.1 a 1.15)						

*** Esse custo total para cada operador será a referencia para a Tabela do item 08.01 deste Termo.**

V) Das medições e forma de pagamento

05.01 A contratada deverá apresentar a medição no último dia útil de cada mês no protocolo da Prefeitura, preferencialmente de forma digital.

05.02 A medição deverá conter a relação dos locais e o número de Postos disponibilizados com seus respectivos valores e deverá ser atestada pelo Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que será o gestor do Contrato, podendo ele designar o fiscal para acompanhamento para apoio na oportunidade da conferência e autorização para pagamento caso constatada a perfeita execução dos serviços, inclusive observando o previsto na alínea “k” do subitem 03.01.01, bem como o item 04.04 e subitem 04.04.01 deste Termo de Referência.

05.03 Após a medição entregue (item 05.01) e após atestada (item 05.02) será emitida a NF que deverá ser enviada para pagamento na Secretaria de Administração, Fazenda e Controle Interno.

05.04 O pagamento deverá ser realizado sempre no dia 20 do mês subsequente a execução dos serviços. Caso recaia em Sábado, Domingo ou Feriado, será pago no primeiro dia útil subsequente a este. Ocorrendo atraso, a Prefeitura estará sujeita a pagamento de juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) pró-rata dia, desde a data de vencimento até o dia do efetivo pagamento.

VI) Dos requisitos para contratação

06.01 A (s) empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e de apresentação de sua proposta a serem previstas no Edital, observado a Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser considerada vencedora aquela que apresentar o **MENOR VALOR MENSAL GLOBAL** (critério de julgamento da licitação).

VII) Dos Riscos, da Fiscalização, das penalidades e do regime de execução

07.01 Considerando-se tratar de execução de serviços comuns nas condições dispostas neste Termo e, com forma de medição e pagamento previstos nos itens V deste Termo, sempre após a sua execução e forma de medição, não há necessidade de análise de risco, nos termos do artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/21, a serem observados no futuro contrato, tampouco, no presente processo em razão de relação simples e de efetiva entrega da execução dos serviços nos limites previstos neste Termo.

07.02 O contrato será fiscalizado pela Secretaria de Saúde, através do Diretor do Departamento de Administração da Saúde que será o gestor responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. O gestor poderá designar como apoio, um fiscal para acompanhamento diário do cumprimento dos

serviços, em especial a assiduidade diária da prestação dos serviços de todos os postos solicitados e disponibilizados.

- 07.03** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 07.04** Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, no Edital e no futuro contrato, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa nos percentuais abaixo dispostos, **tendo como referência para aplicação do % o valor mensal global do contrato**, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório.
- 07.05** A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.
- 07.06** Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:
5- Advertência com a exposição dos motivos
6- Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
7- Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
8- Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3
- 07.07** Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário por posto de serviço disponibilizado.

VIII) Dos quantitativos e preços estimados

08.01 Os quantitativos de Postos de Serviços seus respectivos horários e valores estimados são os seguintes:

Subitem	Horário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08.01.01	das 07:00 às 17:00	36	3.822,97	137.626,80
08.01.02	das 12:00 às 20:00	6	4.092,97	24.557,80
08.01.03	das 18:00 às 06:00	5	4.092,97	20.464,83
08.01.04	das 06:00 às 18:00-Sábado, Domingo/Feriado	5	4.092,97	20.464,83
08.01.05	das 18:00 às 06:00-Sábado, Domingo/Feriado	5	4.092,97	20.464,83
Valor Mensal Estimado (critério de julgamento)				223.579,11

Valor estimado para 12 meses	2.682.949,26
------------------------------	--------------

Valor Estimado para o exercício de 2022 (Abril a Dezembro)	2.012.211,95
------------------------------------------------------------	--------------

08.02 Dos locais da prestação de serviços:

Item	Local	Endereço	Qde	Subitem
1	UBS "Zélia da Silveira Perche"	R. Pedro Bigal, nº 1.530 – Bairro Alto	1	08.01.01
1.1			1	08.01.02
1.2			1	08.01.04
1.3			1	08.01.05
2			UBS CAIC "Alcides Vezzani"	Av. Brasil, nº 1.500 – Vila Cardim
3	UBS "Sebastião Correia da Silva"	R. Aquelino Benassi, nº 585 – Jd. São José	1	08.01.01
4	UBS "Dr. Salvador de Toledo Galrão"	Av. 28 de Agosto 465 – Centro	3	08.01.01
5	UBS "Angelina P. Grigolli"	Rua Ângelo Pastori, nº 665 – São Lourenço do	1	08.01.01

		Turvo		
6	UBS "Dr. Jorge Lian"	R. Luiz Augusto Amaral Sampaio, nº 616 – IV Centenário	1	08.01.01
7	UBS "Dr. Waldemar Kfoury"	R. Constantino Bastia, nº 230 – Vila Pereira	1	08.01.01
8	UBS "Dr. Walter Cicogna"	Av. Francisco Alberici, nº 3.060 – Jardim Paraíso	1	08.01.01
9	"ESF – Parque Aliança"	R. Armando Antonio Machetti, nº 135 – Parque Aliança	1	08.01.01
10	"ESF – Jardim Popular/Portal"	R. Pedro Trolli, nº 3700 – Portal Terra da Saudade	1	08.01.01
11	"ESF – Bom Jesus"	R. Sebastiana Scarpinatti de Moraes, nº 885, Senhor. Bom Jesus	1	08.01.01
11.1			1	08.01.02
12	"ESF – Jardim Paraíso"	Av. Pedro Ivo Fratini, nº 481 – Jardim Paraíso	1	08.01.01
13	"ESF – Cadioli"	R. Américo Apoloni, nº 350 – Residencial Cadioli	1	08.01.01
13.1			1	08.01.02
14	"ESF – Nova Guarani"	Av. Maria Campos Salto, 1540 – Jardim Alvorada	1	08.01.01
15	"ESF Mathilde Bocchi Baldan" - Silvânia	Av. Antonio Pedro da Silva, nº 1.052 -Bairro Silvânia	1	08.01.01
16	"ESF – Nova Cidade"	R. Stéfano D'Avassi, nº 323 – Bairro Nova Cidade	1	08.01.01
17	ESF "Las Lomas"		1	08.01.01
18	ESF "São Judas Tadeu"		1	08.01.01
19	Ambulatório de Saúde Mental	Av. Tiradentes, 276 - Centro	1	08.01.01
20	Centro de Saúde Mental Infantil (Centrinho)	Av. Antonio Tanaka, 285 - Res. Portal da Baronesa	1	08.01.01
21	CAPs II	Av. Antonio Tanaka, 385 – Res. Portal da Baronesa	1	08.01.01
22	CAPs AD	Rua Affonso Maccagnan, 630 - Centro	1	08.01.01
23	SAMU	Rua São Lourenço, 1736 – IV Centenário	2	08.01.01
23.1			2	08.01.03
23.2			1	08.01.04
23.3			1	08.01.05
24	Centro de Fisioterapia	Av. 28 de Agosto 465- A – Centro	1	08.01.01
25	Sede da Secretaria da Saúde	Rua José Bonifácio, 854 - Centro	2	08.01.01
26	Farmácia Municipal	Rua José Bonifácio, 854 - Centro	1	08.01.01
27	Almoxarifado da Saúde	Rua José Bonifácio, 854 - Centro	1	08.01.01
28	Cadastro de Reserva	Rua José Bonifácio, 854 - Centro	5	08.01.01
28.1			3	08.01.02
28.2			3	08.01.03
28.3			3	08.01.04
28.4			3	08.01.05

IX) Da dotação Orçamentária

09.01 As despesas estimadas previstas para 12 meses é de **R\$ 2.682.949,26** para a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência que serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2022, a serem dispostas no Edital em campo próprio, estimando-se para este exercício 9 meses de execução (abril/22 a dezembro/22) no valor de **R\$ 2.012.211,95**. Para os demais exercícios (em caso de prorrogação) deverão haver alocações suficientes para suportar as despesas.

ORIVALDO ADEMIR REGUIN
 Diretor do Depto. de Saúde

MARCIO PELEGRINI
 Diretor do Depto. Administrativo de Saúde

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Matão

Departamento de Compras e Licitações

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º
_____, sediada à _____, n.º,
_____, bairro _____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do cumprimento ao
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos ____ de _____ de 2022.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____ devidamente inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços no **Pregão Presencial n.º 010/2022** de 31 de março de 2022, levada a efeito através do **Processo Licitatório n.º 017/2022**.

Subitem	Horário	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
08.01.01	das 07:00 às 17:00	36	3.822,97	137.626,80
08.01.02	das 12:00 às 20:00	6	4.092,97	24.557,80
08.01.03	das 18:00 às 06:00	5	4.092,97	20.464,83
08.01.04	das 06:00 às 18:00-Sábado, Domingo/Feriado	5	4.092,97	20.464,83
08.01.05	das 18:00 às 06:00-Sábado, Domingo/Feriado	5	4.092,97	20.464,83
Valor Mensal Estimado				223.579,11
Valor Total para 12 meses (Critério de Julgamento – Item 09.01 do Edital)				2.682.949,32

Declaramos que nos preços acima estão incluídos os valores da mão de obra dos auxiliares de limpeza, além do material, insumos ou equipamentos (quantidade estimada no subitem 2.3 do item 03.01.02, bem como outras despesas operacionais, inclusive despesas com os responsáveis pelo acompanhamento dos Postos de Trabalho, qual seja pelo menos 1 (um) líder que fará a interlocução com o responsável pela fiscalização do contrato designado pela contratante, mais a profissional prevista na alínea “i” do item 03.01.01 conforme Planilha anexa nos termos do item 04.05, todos do Anexo I (Termo de Referência).

Declara também que tem ciência que o pagamento será realizado sempre no dia 20 (vinte) do mês subsequente da medição a ser apresentada com as observações do item **05.04** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, no caso se sagrar-se vencedora com as respectivas especificações dispostas.

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos serviços: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaramos finalmente a ciência de encaminhar mensalmente, sempre no último dia útil do mês de realização dos serviços, uma Planilha contendo a demonstração do quantitativo de Postos disponibilizados e nos preços aqui propostos.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

Dados para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Dados para contato:

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

NOME:

RG n.º

CPF n.º

Observação: Segue anexo a presente Proposta as Planilhas de composição de custo da mão obra licitada prevista no item 01.03 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III-A **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Auxiliar de Limpeza		08.01.01	08.01.02	08.01.03	08.01.04	08.01.05
1.1	Salário					
1.2	Encargos Sociais					
1.3	Vale Transporte					
1.4	Vale Refeição					
1.5	Cesta Básica					
1.6	Contribuição Sindical					
1.7	Auxílio Creche					
1.8	Seguro de Vida					
1.9	Auxílio Saúde					
1.10	Uniformes EPI					
1.11	Material de Limpeza					
1.12	Equipamentos					
1.13	Insumos					
1.14	BDI					
1.15	Outros Custos (Descrever , inclusive o item 04.05)					
*Custo Total Mensal (soma 1.1 a 1.15)						

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A “PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ESPECIALIZADA EM UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO A ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE, LIMPEZA E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SUFICIENTES PARA A SUA PERFEITA EXECUÇÃO” QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Aos(....) dias do mês de de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º **9.525.173 SSP/SP** e do C.P.F. n.º **019.969.658-67**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária estabelecida na cidade de....., no Estado de, a Rua/Av....., CEP..... – Telefone: (.....) – E-mail: inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**, de 31 de março de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 017/2022, objetivando a “Contratação de empresa para realização de prestação de serviços de limpeza especializada em unidades da Secretaria de Saúde, visando a adequada condição de salubridade, limpeza e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos suficientes para a sua perfeita execução”, conforme o Anexo I – Termo de Referência constante do Edital que passa a fazer parte deste contrato independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 2.1 Os serviços serão contratados em regime de execução por preço unitário por cada posto disponibilizado pela contratada nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em especial os itens 03.02.01 subitem 02.03 e 08.01, além de todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

- 2.2 Na proposta apresentada estão incluídos os valores da mão de obra dos auxiliares de limpeza, além do material, insumos ou equipamentos (quantidade estimada no subitem 2.3 do item 03.01.02 do Anexo I, bem como outras despesas operacionais, inclusive despesas com os responsáveis pelo acompanhamento dos Postos de Trabalho, qual seja pelo menos 1 (um) líder que fará a interlocução com o responsável pela fiscalização do contrato designado pela contratante, mais a profissional prevista na alínea "i" do item 03.01.01 conforme Planilha apresentada nos termos do item 04.05, todos do Anexo I (Termo de Referência), inclusive eventuais IRRF, CSLL ou demais encargos/tributos ainda que retidos na fonte na forma da legislação.
- 2.3 O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha com os serviços a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.
- 2.4 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.5 A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Diretor do Departamento Administrativo da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Em conformidade com a Ata da Sessão, com a proposta da Contratada e com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, os serviços serão executados pelos seguintes quantitativos estimados e valores propostos pela contratada:

Subitem	Horário	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
08.01.01	das 07:00 às 17:00	36		
08.01.02	das 12:00 às 20:00	6		
08.01.03	das 18:00 às 06:00	5		
08.01.04	das 06:00 às 18:00-Sábado, Domingo/Feriado	5		
08.01.05	das 18:00 às 06:00-Sábado, Domingo/Feriado	5		
Valor Mensal Estimado				
Valor Total para 12 meses				

- 3.2 Os serviços a serem desenvolvidos pela Contratada deverão ser executados nos locais solicitados e indicados pela fiscalização do contrato, conforme o item 08.02 do **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.3 O pagamento será realizado sempre no dia 20 (vinte) do mês subsequente da medição a ser apresentada com as observações do item **05.04 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.
- 3.3.1 Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a

- Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.
- 3.3.2 Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei.
- 3.3.3 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado, inclusive o previsto na alínea “k” do item 03.01.01 e subitem 05.02 do Anexo I (Termo de Referência).
- 3.4. As medições serão conferidas pelo Diretor do Departamento Administrativo da Saúde, conforme solicitação, com a quantidade efetivamente executadas e após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração Fazenda e Controle Interno.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO:

- 4.1 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 4.2 Eventual reequilíbrio econômico financeiro do Contrato poderá ser concedido desde que obedecidas todas as formalidades do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, em processo levado a termo para análise da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital e do Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**, de 31 de março de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 017/2022, bem como e em especial todas as especificações do Anexo I (Termo de Referência e a proposta da “Contratada” que devidamente rubricada se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços objeto do presente contrato serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2022, conforme a requisição de serviços n.º 20100785, Processo **3.747/2022** e reservas n.º 1247; 1229; 1239; 1224; 1230; 1223; 1225; 1228; 1233; 1232; 1238; 1227; 1234; 1231; 1237; 1235; 1236; 1226; 1243; 1242; 1241; 1240; 1246; 1244 e 1245; emitidas em 23/03/2022, classificada e codificado sob a funcional programática 3.390.3700-02 - Limpeza e Conservação com as seguintes Fichas, Vínculos e Classificação Funcional:
- 267 Vínculo: 01.310.0000 Classificação Funcional: 101220034 2241
268 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2242
269 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2243
270 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2244
271 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2245
272 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2246
273 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2247
274 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2248
275 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2249
276 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2250
277 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2251
278 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2252
279 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2253
280 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2254

281 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2255
282 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2256
283 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2257
284 Vínculo: 05.301.0018 Classificação Funcional: 103010038 2258
286 Vínculo: 05.302.0001 Classificação Funcional: 103020041 2262
287 Vínculo: 05.302.0001 Classificação Funcional: 103020041 2263
288 Vínculo: 01.302.0000 Classificação Funcional: 103020041 2264
289 Vínculo: 01.302.0000 Classificação Funcional: 103020041 2265
290 Vínculo: 01.302.0000 Classificação Funcional: 103020041 2266
291 Vínculo: 05.302.0002 Classificação Funcional: 103020041 2267
292 Vínculo: 01.304.0000 Classificação Funcional: 103030048 2261

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 7.1 O prazo estimado para a execução dos serviços que constituem o objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 7.2 Para assinatura do presente contrato a contratada apresentou a Garantia oferecida nos termos do item 11.05 do Edital conforme Apólice nº.....do Banco.....no valor de R\$......que corresponde a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato (item 3.1 deste Contrato) cujo prazo de validade é de.....meses.
- 7.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse, a ser manifestado em processo levado a termo. Em caso de prorrogação ou aditamento, a garantia de execução oferecida deverá ser também prorrogada nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inadimplência de qualquer das condições previstas no presente contrato poderá resguardada a ampla defesa e o contraditório, ser aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, observado as regras dispostas no item 14 do Edital.
- 8.2 A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.
- 8.3 Para aplicação das penalidades, seguir-se-á pela ordem:
1-Advertência com a exposição dos motivos ;
2-Aplicação de Multa de 10% em caso de não ser aceito as justificativas
3-Multa de 20% na reincidência do mesmo descumprimento
4-Rescisão do contrato no caso da aplicação da penalidade do item 3

CLÁUSULA NONA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1 Em caso de inexecução parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, o presente contrato poderá ser rescindido, com as consequências contratuais e demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 9.2 Fica obrigada a “Contratada” a assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, causados à Prefeitura Municipal de Matão ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, seja por sua ação ou omissão durante a vigência deste contrato, estando impedida, ainda, de transferir, subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sem a autorização da “Contratante”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Fica a “Contratada” obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 10.2 A “Contratada” deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a “Contratante” isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da “Contratada”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 10.3 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2022.

**P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO**

P/ _____
“CONTRATADA”
SR.: _____
RG.: _____
CPF.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**, de 31 de março de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 017/2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2022

“Contratação de empresa para realização de prestação de serviços de limpeza especializada em unidades da Secretaria de Saúde, visando a adequada condição de salubridade, limpeza e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos suficientes para a sua perfeita execução”.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do R.G. n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, nesta data, a cópia do EDITAL (Pasta Técnica), contendo o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, o **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e o **ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, contendo 39 (trinta e nove) páginas.

Palácio da Independência, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/21.